

**CONTRATO Nº 2024.0256**  
**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº DE-2024.04.18.01**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DE-2024.04.18.01**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO E ANA CLAUDIA GOMES BATISTA.

A **SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO**, CNPJ nº. 07.891.666/0001-26, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Sr<sup>a</sup>. GILCA MARIA MACHADO BEZERRA, SECRETÁRIA, portador do CPF nº. 273.190.673-15, doravante denominada CONTRATANTE, e a ANA CLAUDIA GOMES BATISTA, inscrita no CNPJ/MF Nº 03.307.395/0001-68, sediada na R. EUBIA BARROSO, 2861, CENTRO, Itapipoca / CE - CEP: 62.500-001, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ANA CLAUDIA GOMES BATISTA, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 506.537.503-82, tendo em vista o que consta no Processo nº DE-2024.04.18.01 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº DE-2024.04.18.01, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOFTWARE BÁSICO EM GESTÃO DE FROTAS, PARA O CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNID	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE BÁSICO DE GESTÃO DE FROTAS, PARA O CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, BEM COMO LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, COM SUPORTE	PROPRIO	MES	12.0	1.500,00	18.000,00
	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE BÁSICO DE GESTÃO DE FROTAS, PARA O CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, BEM COMO LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, COM SUPORTE					

ANA CLAUDIA GOMES BATISTA RODRIGUES:50653750382  
Assinado de forma digital por ANA CLAUDIA GOMES BATISTA RODRIGUES:50653750382  
Dados: 2024.07.09 16:05:18 -0300

2	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO	PROPRIO	SRV	1,0	1.000,00	1.000,00
	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO					

Valor total: 19.000,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 09 de julho de 2024 e encerramento em 09 de julho de 2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Sec.M.Obras,Infr,Rec.Hidricos,Energia e Saneamento, na classificação abaixo: 3301.15.122.0100.2.145 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura., R\$ 1.000,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Sub elemento 33903999 Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica, R\$ 18.000,00 no elemento de despesa 33904000: Ser. Tecnologia Informação/Comunic. - PJ, Sub elemento 33904011 Locação de Softwares.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DE-2024.04.18.01.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

ANA CLAUDIA  
GOMES BATISTA  
RODRIGUES:506  
53750382

Assinado eletronicamente  
por ANA CLAUDIA GOMES  
BATISTA  
RODRIGUES:50653750382  
Dados: 2024.07.09  
16:05:41 -03:00

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DE-2024.04.18.01.

## **9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DE-2024.04.18.01.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DE-2024.04.18.01.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DE-2024.04.18.01.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

ANA CLAUDIA  
GOMES BATISTA  
RODRIGUES.5065  
3750382

Assinado de forma digital  
por ANA CLAUDIA GOMES  
BATISTA  
RODRIGUES.50653750382  
Data: 2024.12.19 16:00:06  
0300



12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Alto Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ANA CLAUDIA GOMES BATISTA RODRIGUES:50653750382  
Assinado de forma digital por ANA CLAUDIA GOMES BATISTA RODRIGUES:50653750382  
Dados: 2024.07.09 16:06:32 -03'00'

ALTO SANTO/CE, 09 de julho de 2024.

*Gilca M. M. Bezerra*

**SEC.M.OBRAS,INFR,REC.HIDRICOS,ENERGIA E SANEAMENTO**

**CNPJ/MF N° 07.891.666/0001-26**

**GILCA MARIA MACHADO BEZERRA**

**Responsável legal da CONTRATANTE**

ANA CLAUDIA GOMES  
BATISTA

RODRIGUES:50653750382

Assinado de forma digital por  
ANA CLAUDIA GOMES BATISTA  
RODRIGUES:50653750382

Dados: 2024.07.09 16:07:36  
-03'00'

ANA CLAUDIA GOMES BATISTA

**CNPJ/MF N° 03.307.395/0001-68**

**ANA CLAUDIA GOMES BATISTA**

**Responsável legal da CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 

2 